

**CONTRATO Nº 108-2022.**  
Processo nº 140/2022 – Inexigibilidade nº 035/2022.

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1151, sl 1212, bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, Cep 90.150-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.615.216/0001-27, representada por seus sócios **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO**, atuário registrado sob o nº MIBA 2.454, portador da cédula de identidade nº 1088960826, SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 022.568.950-25, e/ou **MAURÍCIO ZORZI**, atuário registrado sob o nº MIBA 2.458, portador da cédula de identidade nº 3086821281, SJS/RS, inscrito no CPF nº 018.596.400-10, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, na melhor forma de direito tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, pelas Cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a execução de serviços técnicos profissionais que consiste na realização de Censo Previdenciário presencial com plataforma de gerenciamento de base de dados realizando:

- Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao ente federativo, suas progressões na carreira e movimentações funcionais;
- Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado;
- Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores ativos, aposentados(inativos) e pensionistas. Incluindo dependentes, movimentos funcionais, tempo de serviço passado, representante legal e óbito;
- Suporte Técnico e treinamento aos usuários nas questões de natureza tecnológica do sistema em horário comercial e dias úteis;
- Anexo de documentos digitalizados, visando formar um banco de dados completo e atualizado;
- Importação/exportação da base de dados dos servidores ativos, aposentados(inativos) e pensionistas do município, nos layouts da SPREV;
- Adaptação dos arquivos no Banco de Dados com carga no Sistema SIG e CNIS/Gestão de RPPS;
- Sistema criptografado e nos padrões de exigência da LGPD;
- Todos os dados podem ser atualizados de forma constante conforme movimentação de servidores, por exemplo: servidor ativo se aposentou ou o mesmo gerou uma pensão; servidor ativo foi exonerado; servidor aposentado gerou uma pensão; servidor ativo mudou de cargo, entre outras situações;
- Automação da base de dados devidamente atualizada gerando no layout da SPREV a planilha que será usada para o Cálculo Atuarial, independente do profissional/empresa que irá executar o serviço.

O software é de propriedade da BRPREV Atuários, desenvolvido com tecnologia WEB, sem limitação de usuários cadastrados. Para gerenciamento e gestão do

**Centro Administrativo Olavo Stefanello**

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

RPPS é disponibilizado senhas de acesso para administradores do Município, com acesso a todos os cadastros de forma a garantir o pleno controle no acompanhamento do processo.

O Sistema poderá ser acessado pelo celular de forma expansiva possibilitando o recadastramento do servidor de forma independente, se necessário.

No módulo da plataforma em que o acesso é feito de forma remota, conta com a Tecnologia de Reconhecimento Facial, caso seja necessário para servidores aposentados e/ou pensionistas que não residem no Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O tempo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** - O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), pagos em duas parcelas de igual valor, vencendo a primeira, dez dias após a coleta de dados no Município e, a segunda e última parcela, vencendo dez dias após a entrega do Relatório do Censo Previdenciário e da Base de Dados, conforme proposta que integra o presente instrumento, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento dos meses rescindidos.

**Parágrafo único** – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 1. Dos Direitos

##### 1.1. Do CONTRATANTE:

Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e utilizá-lo de acordo com a sua conveniência; e

##### 1.2. Da CONTRATADA:

Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

##### 2. Das obrigações

##### 2.1. Do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado.

##### 2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do presente contrato na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e constante no Processo nº 140/2022.

 Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)



Governo 2021-2024

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do contrato:

- de 2% pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação

pertinente;

- de 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com o contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade 2015; Elemento 339039.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IBIRUBÁ, em 22 de setembro de 2022.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá

**CONTRATANTE**

MAURICIO  
ZORZI:01859640  
010

Assinado de forma digital por  
MAURICIO  
ZORZI:01859640010  
Dados: 2022.09.27 11:18:52  
-03'00'

**BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA  
ATUARIAL LTDA - ME  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)  
 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)  
 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)